

# *Populismo, elitismo e democracia: Reflexões a partir da Operação Lava Jato*

*Populism, elitism and democracy: Reflections from Operação Lava Jato*

[https://doi.org/10.14195/2183-6019\\_12\\_1](https://doi.org/10.14195/2183-6019_12_1)

**Resumo:**

Recentemente, tornou-se comum a sugestão de que o “populismo” – associado a líderes políticos fortes, que apelariam para uma conexão direta com o povo como forma de contornar a autoridade das demais instituições políticas – é uma ameaça de primeira ordem à democracia. Assim, a melhor forma de conter essa ameaça seria fortalecer o papel das instituições de controle (tais como o Judiciário e a imprensa) na política. Tão sedutor quanto esse argumento possa parecer, ele apresenta uma perspectiva simplista sobre o problema. Para ilustrá-lo, discutimos o declínio que a democracia brasileira experimentou nos últimos anos, culminando na ascensão de Jair Bolsonaro à Presidência. Sustentamos que, longe de servir como barreira ao autoritarismo, as instituições de controle atuaram sistematicamente na desestabilização da democracia e, desse modo, abriram caminho para a vitória de Bolsonaro.

**Palavras-chave:** Populismo; Brasil; Lava Jato; Bolsonaro; judiciário; imprensa.

**Abstract:**

Recently, it has become commonplace to suggest that “populism” associated to strong political leaders who call for a direct connection with the people as a way of circumventing the authority of other political institutions is a major threat to democracy. Thus, the best way to contain this threat would be to strengthen the role of control institutions (such as the judiciary system and the press) in politics. As seductive as this argument may seem, it presents a simplistic view of the problem. To illustrate this, we have discussed the decline of the Brazilian democracy in recent years, culminating in the rise of Jair Bolsonaro to the Presidency. We argue that, far from being a barrier to authoritarianism, control institutions acted systematically to destabilise democracy, thus paving the way to the victory of Bolsonaro.

**Keywords:** Populism; Brazil; Lava Jato; Bolsonaro; judiciary; press.

<sup>1</sup> Afonso Albuquerque é autor convidado desta edição de *Mediapolis. Revista de Comunicação, Jornalismo e Espaço Público*, Ceis20/Universidade de Coimbra. Professor do departamento de Estudos Culturais e Mídia da Universidade Federal Fluminense (UFF), Afonso Albuquerque presidiu a Associação Nacional de Programas de Pós-Graduação em Comunicação (Compós) entre 2005 e 2007. Publicou diversos artigos sobre jornalismo, comunicação política e comunicação comparada.

### **Corruptio optimi pessima**

Ao longo dos últimos anos, um novo consenso emergiu entre os pesquisadores e comentaristas do fenômeno político ao redor do mundo: a ideia de que o populismo constitui, atualmente, uma grande ameaça à sobrevivência da democracia. Nesse argumento, o populismo é associado a lideranças autoritárias que se valem do apelo direto ao povo como recurso para enfraquecer as instituições fundamentais da democracia – o Congresso, o Judiciário, o Ministério Público, a imprensa, dentre outras – para incrementar o seu poder político. Líderes políticos como Jair Bolsonaro, no Brasil, Donald Trump, nos Estados Unidos, Vladimir Putin, na Rússia, e Narendra Modi, na Índia são frequentemente mencionados como exemplos particularmente ameaçadores do risco que populistas representam para a democracia (Levitsky & Ziblatt, 2018). Alternativamente, sugere-se que as instituições de *accountability* – tais como, por exemplo, o Judiciário e a imprensa – funcionam como antídotos naturais ao abuso de poder de tais líderes.

Esse artigo sustenta que tal perspectiva é fundamentalmente simplista

e baseada numa perspectiva maniqueísta do fenômeno político, uma vez que ela supõe, *a priori*, que os agentes de *accountability* se comportam de maneira virtuosa. Alternativamente, sugerimos que tais agentes não apenas podem atuar de maneira politicamente perversa como, ao fazê-lo, criam condições favoráveis para a ascensão ao poder de líderes populistas autoritários. Além disso, as próprias instituições de controle podem se ver dominadas por uma lógica de atuação populista. Para ilustrar o argumento, exploramos alguns aspectos relativos à Operação Lava Jato, uma iniciativa judicial anticorrupção capitaneada pelo juiz federal Sérgio Moro, que teve um enorme impacto na vida política brasileira, na medida em que fomentou uma desestabilização das instituições democráticas e, desse modo, criou um ambiente que tornou possível a cassação do mandato da presidente Dilma Rousseff, em 2016, e a prisão do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 2018. A prisão de Lula impediu que ele concorresse à eleição presidencial naquele ano, na qual ele despontava como franco favorito, segundo as pesquisas de

opinião, – ele foi substituído pelo ex-prefeito de São Paulo Fernando Haddad – e abriu caminho para a eleição do candidato ultraconservador Jair Bolsonaro. Eleito, Bolsonaro convidou Moro, o responsável pela prisão do seu principal adversário, para ser seu ministro da Justiça. Moro aceitou.

O argumento do artigo se desenvolve em quatro seções. A primeira seção explora a Operação Lava Jato tendo em vista as inúmeras irregularidades que a caracterizaram, tanto no que se refere aos seus procedimentos judiciais, quanto às relações inapropriadas que se estabeleceram entre os diversos agentes que estiveram à frente da Lava Jato – Judiciário, Ministério Público e imprensa. A segunda dá conta de elementos de politização da Lava Jato, tendo em vista dois elementos principais: o advento de um modelo de populismo judicial (Salgado, 2018) associado à promoção da imagem do juiz Moro como baluarte da luta contra a corrupção e salvador do país e a construção do movimento político lavajatismo como legado político da operação. A terceira explora o legado da Lava Jato e, em especial, o modo como, em

última análise, ela preparou o terreno para a ascensão de Jair Bolsonaro à Presidência. Na quarta seção, enfim, consideramos, sob uma perspectiva crítica, a interpretação hegemônica sobre a relação entre populismo e democracia no mundo atual.

### **“Não Temos Provas, Mas Temos Convicções”**

Inspirada no exemplo da Operação Mãos Limpas, que abalaram o sistema político italiano na década de 1990 (Kerche, 2018), a Operação Lava Jato foi frequentemente descrita – pelos meios de comunicações brasileiros e, por vezes, por autores acadêmicos – como um momento de sucesso ímpar das instituições de *accountability* brasileiras e um marco do processo de constituição do *Rule of Law* no país. Contudo, um número crescente de críticas tem sido feito a ela. Essas críticas cobrem diversos aspectos da Operação Lava Jato.

No plano propriamente jurídico, um conjunto importante de críticas teve como objeto as relações antagônicas da Lava Jato com a ordem democrática e seus fundamentos

constitucionais (Daly, 2018; Meyer, 2018). O primeiro ponto a se destacar, aqui, é que, longe de representarem uma exceção, esses problemas se inserem em um contexto mais geral de relações do Judiciário brasileiro com os princípios da impessoalidade legal e da democracia representativa (Salgado, 2017); dito de outro modo, em termos concretos, o comportamento de muitos integrantes do Judiciário se afastava decisivamente dos modelos de neutralidade jurídica associados ao *Rule of Law* (Engelmann, 2016). Paralelo a isso, as instituições que compõem a rede estatal de *accountability*, ao lado do Judiciário – o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Polícia Federal – têm atuado frequentemente com agendas distintas, e comumente entram em conflito entre si; por esse motivo a ideia de que elas se articulariam em uma “rede de *accountability*” (Mainwaring & Welna, 2003) parece distante da realidade (Arantes & Moreira, 2019). Nesse contexto, a judicialização da política se junta a uma politização do judiciário (Avritzer & Marona, 2017).

Críticas mais pontuais, mas não menos importantes dizem respeito à

natureza dos procedimentos levados a cabo pelos agentes à frente da Lava Jato. Nas palavras de Boaventura de Sousa Santos (2016): “o sistema judicial – supostamente o defensor e garantidor crucial da ordem legal – se tornou uma fonte perigosa de desordem legal”. Inúmeros aspectos do processo legal se tornaram objeto de críticas, tendo em vista a sua inconformidade ao princípio constitucional. Exemplos incluem o uso da colaboração premiada como instrumento de obtenção de provas, na medida em que ele se baseia em incentivos enganadores e, por esse motivo, gera provas obtidas por métodos ilícitos (Canotilho & Brandão, 2017). De fato, o depoimento de um dos beneficiários desse tipo de acordo – que, em troca dele, obteve atenuação da própria sentença – foi a única evidência que levou à prisão de Lula por corrupção, sob a acusação de que teria recebido um apartamento (*triplex*) como parte de um esquema de corrupção passiva. Conci (2018) observa que a sentença não aponta benefícios concretos que resultaram desse esquema, pois, de acordo com a sentença, a contrapartida de Lula se daria através de “atos de ofício

indeterminados” a serem praticados quando oportunidades surgissem. É importante acrescentar que não havia sequer provas cabais de que o *tríplices* que serviu de base para a acusação pertencia efetivamente a Lula e que, por esse motivo, Moro usou reportagens do jornal *O Globo* como evidências a esse respeito (Dantas & Dantas, 2017). Um terceiro exemplo se refere à violação do princípio constitucional de presunção da inocência, que estabelece que um réu não pode ser considerado culpado até o final do processo judicial. No dia 8 de julho de 2018, Lula foi preso, não obstante seu processo não tivesse percorrido todas as instâncias possíveis; ele só foi solto 580 dias depois, em 8 de novembro de 2019 (Daly, 2018; Meyer, 2018).

Para além das irregularidades jurídicas, outro conjunto de acusações diz respeito ao viés político da Lava Jato contra Lula (e o PT) e, ao lado disso, a evidência de um conluio entre diversos agentes envolvidos na operação, envolvendo juízes, promotores e a imprensa. O caráter político do processo tem sido destacado por diversos autores. De acordo com Santos, “o assassinato político da presidente

*O discurso padrão  
sobre a relação  
entre populismo  
e democracia  
é simplista e  
politicamente  
situado, em defesa  
de um modelo  
democrático elitista*

Dilma Rousseff e do ex-presidente Lula da Silva” foi um dos principais objetivos da Lava Jato. O processo de prisão de Lula ilustra esse princípio à perfeição. Por um lado, todas as suas etapas contaram com intensa espetacularização. Em março de 2016, a Polícia Federal empreendeu uma megaoperação policial – com helicópteros e tropas fortemente armadas – para garantir a condução coercitiva de Lula para prestar depoimento à Lava Jato (Rover & Souza, 2017). Em 2017, o convite da presidente Dilma Rousseff para que Lula fizesse parte do seu governo, no cargo de Ministro Chefe da Casa Civil – responsável pela coordenação política do governo – foi objeto de 27 injunções legais (Santos, 2016). O tratamento dispensado a Lula difere inteiramente daquele oferecido a outros investigados na mesma operação. De fato, não apenas o juiz Moro compareceu a diversos eventos patrocinados por empresas investigadas na Lava Jato como, famosamente, foi fotografado interagindo descontraidamente com o senador Aécio Neves e o vice-presidente Michel Temer, ambos alvos de inúmeros processos de corrupção que jamais foram levados

adiante (Conci, 2018). Por outro lado, um esforço sistemático foi feito para silenciar Lula, principalmente em 2018 quando, líder das pesquisas de opinião, não apenas foi preso, como impedido de dar entrevistas pelo Supremo Tribunal Federal.

A espetacularização do processo judicial foi, não só um traço recorrente, mas um elemento essencial da estratégia de acusação da Lava Jato. Em nenhum outro caso isso se tornou tão evidente quanto no caso da exibição pública, nos veículos noticiosos, de conversas telefônicas grampeadas de Lula com diversos políticos, inclusive a própria presidente Rousseff. O vazamento – que não somente violava os direitos políticos de Lula, como atentava diretamente contra a autoridade da presidente do país – se deu no contexto do drama da nomeação de Lula para o cargo de Ministro da Casa Civil. A liberação desse material para a imprensa obedeceu a critérios de ordem política, e não jurídica. Evidências particularmente sólidas disso surgiram a partir do lançamento da série de reportagens Vaza Jato, do *Intercept Brasil*, que revelou conversas trocadas por membros do Judiciário

e equipe de acusação, as quais indicavam uma coordenação de ações por parte deles – envolvendo também organizações midiáticas – com o objetivo de comprometer a imagem pública de Lula. A revelação dessas conversas provocou uma onda de ultraje em setores da opinião pública e alguns veículos de comunicação, e afetou decisivamente a credibilidade da Operação Lava Jato.

### **Lavajatismo e Populismo Judicial**

*O quadro é muito ruim. Mas quero deixar claro: o populismo é negativo por si mesmo, seja de direita, seja de esquerda. Manipular a opinião pública, estimulando ódio e divisão entre a população é péssimo. Temos mais coisas em comum do que divergências. Democracia é tolerância e entendimento.*

*Combater a corrupção continua sendo um objetivo primário para fortalecer a economia e a democracia, mas não se pode fazer isso enfraquecendo*

*as instituições de controle com ameaças e interferências arbitrárias. Tampouco servem a esse objetivo a celebração de algumas questionáveis alianças políticas e a retomada de velhas práticas. (Moro, 2020).*

Em um texto opinativo denominado “Contra o populismo”, publicado no dia três de junho de 2020 no jornal *O Globo*, Sérgio Moro tece críticas ao governo Bolsonaro, do qual fez parte, como ministro, até pouco mais de um mês antes. Em linhas gerais, seu argumento reproduz a perspectiva dominante sobre o populismo, que o associa fundamentalmente à hipertrofia do Poder Executivo e enfatiza o papel que caberia às instituições de *accountability* desempenhar, a fim de prevenir os abusos do Executivo. Contudo, a vinculação estrita entre o fenômeno do populismo e um agente específico – o Poder Executivo – revela-se muito limitada, e ninguém o demonstra melhor do que o próprio Moro – e o tratamento a ele dispensado pela mídia em sua cobertura da Operação Lava Jato. De fato, o contraste entre a retórica antipopulista de Moro e a

construção francamente populista da sua imagem pública (Salgado, 2017), no bojo da Operação Lava Jato, dá conta de algo mais do que uma inconsistência conceitual, mas sugere uma instrumentalização de lógicas de atuação e dinâmicas específicas do meio acadêmico para fins políticos.

De fato, Moro e a Lava Jato receberam um tratamento tremendamente favorável por parte do meio acadêmico americano, especialmente por parte de autores associados à agenda do combate à corrupção. Em 2018, Moro publicou um artigo em um número da tradicional revista *Daedalus*, cujo tema era o combate à corrupção, no qual apresentava a sua versão sobre a Operação Lava Jato, por ele conduzida. O interesse acadêmico pela Lava Jato também se materializou em uma série de ensaios (*policy briefs*) co-patrocinados pelo *Center of Global Economic Governance* (da Universidade de Columbia) e o *Baker Institute for Public Policy* da Universidade Rice. O texto de abertura da série toma como dado que a Lava Jato se refere ao “maior esquema de corrupção da história” (Lagunes, 2018). Em sua maioria, os textos da série apresentam

perfis muito favoráveis da Operação Lava Jato, e do papel desempenhado nela pelo juiz Moro e pelo Promotor-Chefe Deltan Dallagnol. Ambos, por sinal, tiveram entrevistas com perguntas bastante positivas publicadas na série. Moro também foi homenageado com o título de doutor *honoris causa* pela Universidade Notre Dame, nos Estados Unidos, pelo seu papel no combate à corrupção.

O tratamento dispensado a Moro pela imprensa brasileira também foi francamente positivo, mas segundo uma lógica inteiramente diferente: aqui Moro é um herói e uma liderança política, cuja missão seria salvar o mundo político brasileiro da corrupção. As capas das revistas semanais brasileiras oferecem um retrato particularmente expressivo desse discurso. Em 7 de fevereiro de 2015, por exemplo, Moro, Dallagnol e o Procurador da República Carlos Fernando foram apresentados, pela revista *Época*, como “os homens que estão mudando o Brasil”. Em sua última edição do mesmo ano, dedicada à retrospectiva de 2015, *Veja* decreta que Moro “salvou o ano”. Em 2016, *IstoÉ* descreve as provas da Lava

Jato como “as provas de Moro”. No ano seguinte, as etapas conclusivas da Lava Jato são descritas como um confronto pessoal entre Moro e Lula, tanto por *Isto é*, que os retratam como lutadores num ringue de boxe, na matéria intitulada “Ajuste de Contas”, quanto por *Veja*, que os apresenta como *luchadores* mexicanos mascarados, sob o título “o encontro cara a cara”. Moro também foi protagonista de um livro-reportagem – *Lava Jato – O Juiz Sérgio Moro e os bastidores da operação que abalou o Brasil* – escrito por Vladimir Netto (2016), jornalista da Rede Globo. Cabe notar que a esposa de Netto, Giselly Siqueira, trabalhou como assessora de comunicação em vários órgãos do Judiciário e, durante pouco mais de seis meses, trabalhou como assessora de imprensa de Moro, no Ministério da Justiça (Revista Fórum, 2018). O livro de Netto também serviu de base à série *O Mecanismo* (*Netflix*, 2018-), um relato ficcional sobre a Operação Lava Jato, que tinha um personagem baseado em Moro como protagonista. Como regra geral, jornalistas aliados da equipe da Lava Jato receberam tratamento preferencial na liberação

de material relativo às investigações (que deveriam ocorrer sob sigilo de justiça) durante a operação (Balthazar, 2019).

O que se demonstra particularmente interessante em todos esses exemplos é o fato de Moro ser retratado como um antagonista de Lula – um papel que, a princípio deveria caber aos procuradores da República – ao invés de como efetivamente um árbitro neutro, a serviço da Justiça imparcial. Embora a revelação da existência de um conluio entre Judiciário, Ministério Público e imprensa – a partir da publicização de mensagens trocadas por integrantes da Operação Lava Jato, na série de reportagens *Vaza Jato*, veiculada pelo veículo jornalístico *Intercept Brasil* – tenha provocado uma onda de indignação generalizada – a própria revista *Vêja* repudiou os procedimentos de Moro, de tal forma que uma de suas matérias de capa teve como título “Desmoronando” –, a verdade é que os padrões de comportamento e colaboração inapropriados entre os diversos agentes envolvidos na Operação Lava Jato já eram bastante óbvios já naquela época.

Um desenvolvimento ainda mais notável dessa lógica diz respeito ao fenômeno do lavajatismo, isto é a transformação de uma operação judicial em um movimento político, que também se tornou conhecido como República de Curitiba – uma vez que os agentes do Judiciário e do Ministério Público à frente da operação atuavam a partir da cidade de Curitiba, no Paraná. O ponto a se destacar, aqui, é que o lavajatismo conjuga dois elementos fundamentais: o combate à corrupção e uma agenda política conservadora. A associação entre corrupção e esquerda política pode ser entendida sob uma dupla perspectiva. De um ponto de vista mais imediato, ela reflete uma associação sistemática, construída pelos meios de comunicação, entre corrupção e PT, ao longo de quase toda a duração dos governos Lula e Dilma. De modo mais amplo, ela diz respeito a uma concepção fundamentalmente neoliberal sobre a corrupção, que associa antes à existência de um Estado Social. O impacto do programa de distribuição de renda Bolsa Família na constituição de uma base eleitoral fiel para o PT foi considerado, desse

ponto de vista, uma corrupção estrutural (Albuquerque & Gagliardi, no prelo).

### **O Legado da Lava Jato: Crise institucional e a ascensão de Bolsonaro**

Dentre os diversos líderes associados ao estilo político populista autoritário, Jair Bolsonaro se destaca com folga. Por um lado, ele tem se caracterizado por sua atitude fundamentalmente hostil às mulheres e minorias sexuais, manifestações explicitamente racistas associadas ao movimento supremacista branco, tendo como alvo pretos e indígenas, hostilidade regionalista contra os nordestinos e ameaças explícitas de violência (por vezes incitação direta) contra adversários políticos (por exemplo “fuzilar a petralhada”, isto é, os militantes do PT), além de elogios à ditadura militar e homenagens a torturadores notórios. Por outro lado, Bolsonaro estabeleceu uma relação extremamente hostil com quase todas as instituições relevantes da vida política brasileira: Congresso Nacional, Supremo Tribunal Federal, imprensa, além de outras instituições,

como por exemplo as universidades e cientistas em geral. A única instituição constantemente prestigiada pelo presidente são as Forças Armadas, cujos integrantes se fazem presentes em grande número no seu ministério – que as Forças Armadas tenham se tornado uma instituição com tanto prestígio político não é algo banal.

À primeira vista, o estilo autoritário de Bolsonaro fornece um exemplo perfeito para a narrativa que enfatiza o papel democrático que cabe às instituições de controle desempenhar como fiadoras da democracia. Contudo, nada estaria mais longe da verdade, pois significaria desconhecer o papel que essas mesmas instituições tiveram na criação das condições que permitiram a ascensão de Bolsonaro e, mesmo, naquelas que permitem a ele exercer seu poder autoritário. Já tivemos a oportunidade de discutir o papel que os agentes à frente da Lava Jato exerceram na construção de um clima de desestabilização política que, em última análise, levou ao *impeachment* da presidente Dilma Rousseff.

As inúmeras irregularidades que caracterizaram o processo de *impeachment* levaram a que diversos

autores o tenham caracterizado como um golpe (Albuquerque, 2019; Souza, 2016). No plano jurídico, autores têm sugerido que, durante o processo, o Supremo Tribunal Federal se absteve de atuar no seu papel de guardião dos direitos constitucionais dos acusados (Daly, 2018; Meyer, 2018) e de pôr o moralismo acima da legalidade (Salgado, 2017). No plano político, parlamentares da Câmara de Deputados e do Senado Federal levaram adiante um processo de *impeachment* baseado em uma lógica fundamentalmente pretextual (Santos, 2017; Santos & Guarnieri, 2016). Finalmente, e não menos importante, as organizações midiáticas operaram ativamente como agentes de desestabilização política (Albuquerque, 2019, van Dijk, 2017). De fato, alguns jornalistas chegaram mesmo a apelar para o fantasma de uma intervenção militar, caso o *impeachment* não se concretizasse (Noblat, 2016; Pereira, 2016).

De modo mais imediato, essas instituições tiveram um papel decisivo nas eleições de 2018, que levaram Bolsonaro à Presidência. Como vimos, a prisão de Lula – franco favorito para vencer a disputa, de

acordo com as pesquisas de opinião – removeu o principal obstáculo à vitória de Bolsonaro, que não se furtou em reconhecer explicitamente o seu débito para com Moro (Amorim, 2019) e, de fato, o recompensou com a indicação do seu nome para o cargo de Ministro da Justiça do seu governo. Segundo o vice-presidente eleito Hamilton Mourão, em declaração feita antes de Moro assumir o cargo, os contatos entre eles se iniciaram ainda durante a campanha eleitoral (Agostine, 2018). De modo semelhante, o procurador da Lava Jato Carlos Fernando assumiu, em entrevista à Globo News, o engajamento dos participantes a favor de Bolsonaro, no segundo turno das eleições, dado que o candidato do PT “Fernando Haddad representava justamente tudo aquilo que nós estávamos tentando evitar, que era o fim da operação” (Revista Fórum, 2019). A interferência política dos aparatos judiciais na campanha foi muito além da Lava Jato, contudo. Em 28 de setembro, o Presidente em exercício do Supremo Tribunal Federal refutou um pedido feito pela jornalista Mônica Bergamo, da *Folha*

de S. Paulo, para entrevistar Lula na prisão, violando desse modo o princípio constitucional da liberdade de expressão, de acordo com o seguinte argumento:

*A regulação da livre expressão de ideias é particularmente importante no período que antecede o pleito eleitoral, porquanto o resguardo do eleitor em face de informações falsas ou imprecisas protege o bom funcionamento da democracia (art. 1º, parágrafo único, da CRFB), a igualdade de chances, a moralidade, a normalidade e a legitimidade das eleições (art. 14, § 9º, da CRFB). Isso porque a desinformação do eleitor compromete a capacidade de um sistema democrático para escolher mandatários políticos de qualidade. A confusão do eleitorado faz com que o voto deixe de ser uma sinalização confiável das preferências da sociedade em relação às políticas públicas desejadas pelos anos que se seguirão. É nesse sentido que se faz necessária a relativização excepcional da liberdade de imprensa, a fim de que se garanta*

*um ambiente informacional isento para o exercício consciente do direito de voto. (Fux, 2018)*

É bastante evidente que Bolsonaro jamais foi a primeira opção dos veículos da grande imprensa brasileira durante o processo eleitoral, mas, tal como os integrantes da Lava Jato, eles optaram pragmaticamente por ele contra Haddad. Em um editorial chamado “Uma escolha muito difícil”, o jornal *O Estado de São Paulo* apresenta ambos os candidatos como extremistas, de direita e de esquerda. Além disso, Bolsonaro é descrito como um “truculento apologista da ditadura militar” e Haddad como o “preposto de um presidiário”. No final das contas, não obstante o impasse provocado pelo fato de candidatos de perfil moderado não terem sido selecionados pelo segundo turno, o jornal parece optar pelo primeiro e contra o segundo, dada a disposição deste “de fazer terra arrasada de tudo o que foi realizado até aqui pelo atual governo para estancar a crise gerada pela irresponsabilidade lulopetista, a começar pelo teto de gastos” (Estado de São Paulo, 2018).

### **Instituições de Controle e Populismo: Observações a partir da experiência brasileira**

Em entrevista ao programa *Roda Viva*, da TV Cultura de São Paulo, no dia 15 de junho de 2020, o juiz Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal, criticou o presidente Bolsonaro por “povoar cargos no seu governo com militares”. Segundo ele, “isso é o que aconteceu com a Venezuela, isso é a ‘chavização’” (O Dia, 2020). A acusação de chavismo feita a Bolsonaro representa uma virada irônica da história, visto que, não apenas o termo era usualmente empregado em referência a Lula e seus aliados, como há muito Bolsonaro tem na Venezuela sua *nêmesis* política. O ponto a se destacar aqui, contudo, diz respeito menos ao que esse tipo de discurso diz sobre o seu objeto do que sobre a agenda daqueles que o pronunciam: o termo “populismo” funciona como um instrumento de estigmatização de adversários; ao caracterizá-los como extremistas, os patrocinadores desse tipo de discurso se apresentam como “democratas” e “politicamente equilibrados”. O que isso significa?

Diferentes autores têm apontado os limites do populismo como modelo explicativo capaz de dar conta da crise da democracia brasileira; alternativamente, alguns deles têm descrito o caso brasileiro como um exemplo de “captura da ordem democrática pela elite” (Daly, 2018, p. 11). Segundo ele, no país, as preocupações mais claras não focam no ataque externo às instituições judiciais, mas no modo de atuação do Judiciário, em si mesmo, e mesmo ao Supremo Tribunal Federal, visto que, na medida em que ele abusa de suas prerrogativas e transforma independência em ativismo judicial, ele acaba envolvido no jogo político ao qual deveria arbitrar (Benvindo, 2016). O ponto a se destacar, a esse respeito, é que, embora o caso brasileiro tenha inúmeras especificidades nesse sentido, seu modo de atuação reflete diretrizes que se tornaram difundidas internacionalmente por agências internacionais, em torno do modelo do *Rule of Law* (Engelmann, 2016). De fato, tanto o discurso que desqualifica o populismo como intrinsecamente ameaçador em relação à ordem democrática, quanto o que promove a ideia do *Rule of Law* como

modelo civilizatório global têm sido patrocinados por um mesmo conjunto de agentes, no contexto do projeto de globalização neoliberal. Deste ponto de vista, é possível sugerir que não é tanto à democracia que o populismo se opõe, mas ao *Rule of Law*.

O conceito de *Rule of Law* assume uma grande importância a partir da década de 1990, na esteira da queda do sistema soviético e a consequente afirmação de um modelo de globalização neoliberal capitaneado por instituições financeiras internacionais, tais como o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional (FMI), além de instituições de âmbito regional (Santiso, 2014), e por governos ocidentais, com destaque para os Estados Unidos. Em particular, seus departamentos de Estado e de Comércio e sua Agência para o Desenvolvimento Internacional atuaram sistematicamente no sentido de incentivar mudanças no sistema legal de países do antigo bloco soviético, bem como da Ásia e América Latina (Carothers, 1998). O princípio fundamental da *Rule of Law* é criar um sistema de regras legais estáveis, que permitam à economia de mercado florescer em escala global

(Santos, 2006). A existência de um poder judiciário independente é peça essencial desse sistema, uma vez que isso criaria condições para obrigar os detentores do poder a se manterem responsáveis em relação às regras do jogo (Gloppen, Gargarella & Skaar, 2004). Dito de outro modo, o *Rule of Law* remete seus fundamentos à ordem econômica global, ao invés da soberania popular, associada à lógica do Estado nacional e ao *Rule of Democracy* (Ferejohn & Pasquino, 2003).

Segue-se daí que um dos fundamentos mais sólidos do discurso antipopulista é o elitismo, que se expressa, de maneiras diferentes (mas complementares) no âmbito global e nacional. O primeiro aspecto diz respeito aos esforços da construção de uma estrutura judiciária de escopo transnacional, em torno dos princípios neoliberais. Em termos concretos, isso significa transferir a base dos regimes jurídicos mundo afora da Constituição nacional para acordos transnacionais. É no contexto dessas iniciativas que a agenda do combate à corrupção – definida como a grande ameaça ao sistema de *Rule of Law* – ganhou grande protagonismo

em diferentes países. A trajetória de Sérgio Moro no judiciário brasileiro é ilustrativa desse quadro maior, uma vez que ele próprio frequentou o *International Visitor Program*, patrocinado pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos, o que o permitiu visitar inúmeras agências e instituições especializadas no combate à lavagem de dinheiro (Albuquerque & Gagliardi, no prelo). O meio acadêmico dos Estados Unidos também desempenhou um papel importante no processo de legitimação internacional de Moro, como vimos mais acima.

No plano nacional, essa lógica empresta poder a determinados setores da sociedade brasileira – as elites de modo geral, as elites judiciárias e de outras instituições, como a mídia tradicional, a ela associadas – em detrimento de outros, tais como o “povo” de maneira geral, e as instituições da democracia representativa – cujo mandato deriva da representação popular. O impacto dessa lógica na política brasileira é ainda maior quando se considera a importância que a formação acadêmica em instituições educacionais estrangeiras tem, historicamente, como elemento de

legitimação da autoridade das elites locais. Outro aspecto, complementar, se refere às redes de relacionamento social que unem os integrantes dessa elite. Oliveira et al. (2017) oferecem uma perspectiva muito ilustrativa sobre a questão, na medida em que detalha, através de dados sobre a origem familiar, educacional e profissional, os elementos de distinção, no tocante ao seu capital político e jurídico, que caracterizaram os integrantes da Lava Jato.

### **Conclusão**

Nos últimos anos, tornou-se bastante popular a sugestão de que o fenômeno do “populismo” – associado a líderes políticos fortes, que apelariam para uma conexão direta com o povo como forma de contornar a autoridade das demais instituições políticas – constitui uma ameaça de primeira ordem aos regimes democráticos. De acordo com esse argumento, a melhor forma de conter essa ameaça seria fortalecer o papel das instituições de controle (tais como o Judiciário e a imprensa) na política. Neste artigo, sugerimos que, por

mais sedutor que esse argumento possa parecer à primeira vista, ele apresenta uma perspectiva simplista e unidimensional sobre o problema. Para ilustrá-lo, exploramos alguns aspectos do acentuado declínio que a democracia brasileira experimentou nos últimos anos, culminando na ascensão de Jair Bolsonaro – um político que preconiza abertamente suas simpatias por um regime autoritário – à Presidência. Argumentamos que, longe de servir como barreira ao autoritarismo, as instituições de controle atuaram sistematicamente como agentes de desestabilização da democracia e, desse modo, abriram caminho para a vitória de Bolsonaro.

O caso brasileiro nos permite considerar a questão sobre um ângulo diferente daquele que se tornou hegemônico. Da nossa perspectiva, o discurso padrão sobre a relação entre populismo e democracia não apenas é simplista para dar conta da diversidade das realidades empíricas que se apresentam em diferentes países, como é um fenômeno politicamente situado: por detrás da crítica ao populismo, o que se esconde não é a defesa da democracia, mas de um modelo

político fundamentalmente elitista, que prioriza a lógica da globalização neoliberal sobre a soberania popular. Se líderes populistas trazem consigo um potencial de ameaça à democracia, a alternativa elitista que se apresenta a eles não o traz menos.

### Referências bibliográficas

- Agostine, C. (2018). Moro foi convidado para ministério ainda durante a campanha, diz Mourão. Valor. 1 de novembro. Consultado em junho de 2020, em <https://valor.globo.com/politica/noticia/2018/11/01/moro-foi-convidado-para-ministerio-ainda-na-campanha-diz-mourao.ghtml>
- Albuquerque, A. de. (2019). Protecting democracy or conspiring against it? Media and politics in Latin America: A glimpse from Brazil. *Journalism*, 20(7), 906-923. <https://doi.org/10.1177%2F1464884917738376>
- Albuquerque, A. de, & Cagliardi, J. (no prelo). Democracy as corruption: The news media and the debunking of democracy in Brazil. In X. Orchard, S. García Santamaria, J. Brambila & J. Lugo-Ocando (eds.), *Media & Governance in Latin America: towards a plurality of voices*. New York: Peter Lang.
- Amorim, F. (8 de novembro de 2019). Bolsonaro diz que trabalho de Moro como juiz o levou à presidência. UOL. Consultado em junho de 2020, em <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2019/11/08/bolsonaro-diz-que-trabalho-de-moro-como-juiz-o-levou-a-presidencia.htm>
- Arantes, R. B., & Moreira, T. M. Q. (2019). Democracia, instituições de controle e justiça sob a ótica do pluralismo estatal. *Opinião Pública*, 25(1), 97-135. <https://doi.org/10.1590/1807-0191201925197>
- Avritzer, L., & Marona, M. (2017). A tensão entre soberania e instituições de controle na democracia brasileira. *Dados*, 60(2), 359-393. <https://doi.org/10.1590/001152582017123>
- Balthazar, R. (20 de dezembro de 2019). Mensagens vazadas da Lava Jato indicam favorecimento a jornalistas aliados. *Folha de S. Paulo*. Consultado em junho de 2020, em <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2019/12/mensagens-vazadas-da-lava-jato-indicam-favorecimento-a-jornalistas-aliados.shtml>
- Benvindo, J. Z. (22 de dezembro de 2016). Abusive judicial activism and judicial independence in Brazil, *International Journal of Constitutional Law Blog*. Consultado em junho de 2020, em <http://www.icconnectblog.com/2016/12/abusive-judicial-activism-and-judicial-independence-in-brazil>
- Canotilho, J. J. G., & Brandão, N. (2017). Colaboração premiada: reflexões críticas sobre os acordos fundantes da Operação Lava Jato. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, 133(25), 133-171. Consultado em junho de 2020, em <http://hdl.handle.net/10316/43348>
- Carothers, T. (1998). The rule of law revival. *Foreign Affairs* 77, 95-107.
- Conci, L. G. A. (2018). The Lula da Silva case: background and the effects of his conviction. *DPCE ONLINE*, 35(2), 425-439. Consultado em junho de 2020, em <http://www.dpceonline.it/index.php/dpceonline/article/view/523>
- Daly, T. G. (26 de junho de 2018). Populism, elitism, and democratic decay in Brazil. *International Society of Public Law (I-CON S)*. Hong Kong. <https://dx.doi.org/10.2139/ssrn.3350098>

- Dantas, D., & Dantas, T. (12 de julho de 2017). Moro cita reportagem do Globo de 2010 em sentença que condenou Lula. *O Globo*. Consultado em junho de 2020, em <https://oglobo.globo.com/brasil/moro-cita-reportagem-do-globo-de-2010-em-sentenca-que-condenou=lula21583995-?fbclid=IwAR3zjmOAKAetipEaXq3KHIOsGmrOwMqx8dh7Gj-xRYCQmK1HJ-tJeurjLbGk>
- Engelmann, F. (2016). Julgar a política, condenar a democracia? Justiça e crise no Brasil. *Conjuntura Austral*, 7(37), 9-16. <https://doi.org/10.22456/2178-8839.66030>.
- Ferejohn, J., & Pasquino, P. (2003). Rule of Democracy and Rule of Law. In J-M. Maravall & A. Przeworski (eds.). *Democracy and the Rule of Law* (pp. 242-260). Cambridge: Cambridge University Press.
- Fernandes, T. (2018). Moro foi sondado por Bolsonaro ainda durante a campanha, diz Bolsonaro. Folha de S. Paulo, 1 de novembro. Consultado em junho de 2020, em <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/11/moro-foi-sondado-por-bolsonaro-ainda-durante-a-campanha-diz-mourao.shtml>
- Fux, L. (28 de setembro de 2018). Suspensão de Liminar 1.178 Paraná. Supremo Tribunal Federal. Consultado em junho de 2020, em <https://www.conjur.com.br/dl/decisao-ministro-luiz-fux-stf-deferindo.pdf>
- Gloppen, S., Gargarella, R., & Skaar, E. (2004). *Democratization and the judiciary: The accountability function of courts in new democracies*. London. Portland (OR): Frank Cass.
- Kerche, F. (2018). Ministério Público, Lava Jato e Mãos Limpas: uma abordagem institucional. *Lua Nova*, 105, 255-286. <http://dx.doi.org/10.1590/0102-255286/105>
- Levitsky, S., & Ziblatt, D. (2018). *How democracies die*. New York: Crown.
- Mainwaring, S., & Welna, C. (2003). *Democratic accountability in Latin America*. Oxford: Oxford University Press.
- Meyer, E. P. N. (2018). Judges and courts destabilizing constitutionalism: The Brazilian judiciary branch's political and authoritarian character. *German Law Journal*, 19(4), 727-768. <https://doi.org/10.1017/S2071832200022860>
- Moro, S. F. (2018). Preventing systematic corruption in Brazil. *Daedalus*, 147(3), 157-168. [https://doi.org/10.1162/daed\\_a\\_00508](https://doi.org/10.1162/daed_a_00508)
- Mounk, Y. (2018). *O povo contra a democracia. Porque nossa liberdade corre perigo e como salvá-la*. São Paulo: Companhia das Letras.
- Noblat, R. (5 de março de 2016). A crise ganhou um novo componente. E ele veste farda e pilota tanques. *O Globo*. Consultado em junho de 2020, em <http://noblat.oglobo.globo.com/meustextos/noticia/2016/03/crise-ganhou-um-novo-componente-e-ele-veste-farda-epilota-tanques.html>
- O Dia (16 de junho de 2020). Barroso chama de chavização militares no governo Bolsonaro. Consultado em junho de 2020, em <https://odia.ig.com.br/brasil/2020/06/5934358-barroso-chama-de--chavizacao--militares-no-governo-bolsonaro.html>
- O Estado de São Paulo (8 de outubro de 2018). Uma escolha muito difícil. Consultado em junho de 2020, em <https://opinioao.estadao.com.br/noticias/geral,uma-escolha-muito-dificil,70002538118>
- Oliveira, R. C., Monteiro, J. M., Goulart, M. H. H. S., & Vanali, A.

- C. (2017). Prosopografia familiar da Operação “Lava Jato” e do Ministério Temer. *Revista NEP-UFPR*, 3(3), 1-28. <http://dx.doi.org/10.5380/nep.v3i3>
- Pereira, M. (6 de março de 2016). Em busca da saída. *O Globo*. Consultado em junho de 2020, em <https://blogs.oglobo.globo.com/merval-pereira/post/em-busca-da-saida.html>
- Revista Fórum (18 de dezembro de 2018). Comunicação de Moro será chefiada por esposa de autor de livro da Lava Jato e filho de Miriam Leitão. Consultado em junho de 2020, em <https://revistaforum.com.br/comunicacao/comunicacao-de-moro-sera-chefiada-por-esposa-de-autor-de-livro-da-lava-jato-e-filho-de-miriam-leitao>
- Revista Forum (26 de agosto de 2019). Procurador confessa alinhamento político e diz que Bolsonaro era o candidato da Lava Jato. Consultado em junho de 2020, em <https://revistaforum.com.br/politica/procurador-confessa-alinhamento-politico-e-diz-que-bolsonaro-era-o-candidato-da-lava-jato/>
- Rover, T., & Souza, G. (4 de março de 2016). Condução de Lula para depor foi ilegal e espetacularizada, dizem advogados. *Consultor Jurídico*. Consultado em junho de 2020, em <https://www.conjur.com.br/2016-mar-04/conducao-lula-foi-ilegal-espetacularizada-dizem-advogados>
- Salgado, E. D. (2017) Populismo judicial, moralismo e o desprezo à Constituição: a democracia entre velhos e novos inimigos. *Revista Brasileira de Estudos Políticos* 117, 193-217. <https://doi.org/10.9732/rbep.v117i0.594>
- Santiso, C. (2004) Economic Reform and Judicial Governance in Brazil: Balancing Independence with Accountability. In S. Gloppen, R. Gargarella & E. Skaar. *Democratization and the Judiciary: The Accountability Function of Courts in New Democracies* (pp. 117-131). London, Portland (OR): Frank Cass.
- Santos, A. (2006). The World Bank’s Uses of the “Rule of Law” Promise in Economic Development. In D. M. Trubek & A. Santos, (eds.). *The New Law and Economic Development: A Critical Appraisal* (253-300). Cambridge: Cambridge University Press.
- Santos, B. S. (26 de março de 2016). Brazil: Democracy on the Edge of Chaos and the Dangers of Legal Disorder. *Critical Legal Thinking*. Consultado em junho de 2020, em <http://bit.ly/1UBwA9M>
- Santos, F., & Guarnieri, F. (2016). From protest to parliamentary coup: An overview of Brazil’s recent history. *Journal of Latin American Cultural Studies*, 25(4), 485-494. <https://doi.org/10.1080/13569325.2016.1230940>
- Santos, W. G. dos (2017). *A democracia impedida. O Brasil no século XXI*. Rio de Janeiro: FGV Editora.
- van Djik, T. A. (2017). How Globo media manipulated the impeachment of Brazilian president Dilma Rousseff. *Discourse & Communication*, 11(2), 199-229. <https://doi.org/10.1177%2F1750481317691838>



